

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Lei



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito



LEI MUNICIPAL 280/2015

“Institui no município de Cabaceiras do Paraguaçu, Estado da Bahia, o dia 20 (vinte) de novembro, em homenagem ao DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA e da outras providencias”.

Art. 1º- Fica instituído no município de Cabaceiras do Paraguaçu, Estado da Bahia, Feriado Municipal no dia 20 (vinte) de novembro, em homenagem ao DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA.

Art 2º - O Poder Publico fica autorizado a executar as ações comemorativas alusivas à efemeridade.

Art 3º - A Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu, deverá realizar e/ou promover atividades de conscientização do real motivo do feriado em homenagem à “Consciência Negra”, com ações afirmativas em relação a data.

Art 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art 5º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 04 de novembro de 2015.

Paulo André Braz Silva

Prefeito Municipal

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129
CNPJ 13.866.892/0001-50